



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 828/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 004087/17

Relator: DEPUTADO GALBA NOVAES,

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº538/2017, de origem do Poder Executivo Estadual, que "Institui o Programa Escola 10 com a finalidade de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da educação básica de todas as redes públicas de Alagoas, define as diretrizes e dá outras providências

Justifica o ilustre Chefe do Poder Executivo Estadual que o Programa objetiva garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes das redes públicas de Alagoas, com o fornecimento de material didático complementar e a realização de avaliação externa, de modo a permitir a remuneração de servidores da Administração pública Municipal, devidamente credenciados.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de março de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

(Aberto)

R. A. T. 18